



Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2018

Modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, disponibilizando as contas do Executivo Municipal para consulta e apreciação.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

Art. 1º. O art. 185, da Resolução nº 183, de 7 de dezembro de 1990 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 185. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis, durante todo o exercício, no respectivo Poder Legislativo, para consulta e apreciação pelos cidadãos e instituições da sociedade.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 18 de junho de 2018.



Wilson Alves Damasceno
Presidente



José Carlos Albuquerque
1º Secretário



Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário





Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares o Projeto de Resolução em anexo, que modifica a Resolução nº 183/90 – Regimento Interno, disponibilizando as contas do Executivo Municipal para consulta e apreciação.

Nossa proposta vem adequar o Regimento Interno da Casa, ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal (Lei de Responsabilidade Fiscal)

Lembramos que a atual redação oferecida pela art. 185 de nosso Regimento Interno esta limitando o período, em detrimento ao estabelecido pela Lei Maior, que transcrevemos:

“Art. 185 - As contas do Município ficarão, durante sessenta dias. anualmente, nos meses de abril e maio, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da lei.”

Nossa proposta visa atualizar o Regimento Interno e, para tanto, solicitamos a apoio nos Nobres Pares.

Câmara Municipal de Marília, em 18 de junho de 2018.

Wilson Alves Damasceno
Presidente

José Carlos Albuquerque
1º Secretário

Silvia Daniela Domingos D'avila Alves
2º Secretário